

Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

Portaria N.º 34

Proíbe a entrada de pessoas nos recintos da Tesouraria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

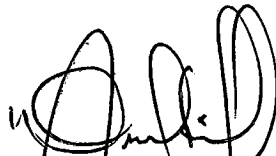
- 1- CONSIDERANDO que o contínuo manuseio de número na Divisão do Tesouro enseja riscos ao responsável por essa guarda;
- 2- CONSIDERANDO que tem havido trâmite indiscriminado de pessoas pelo local, obstaculando o bom desempenho dos serviços da Divisão, e,
- 3- CONSIDERANDO ainda a recente abertura de nova porta - no recinto da Divisão;

R E S O L V E:

- a) PROIBIR TERMINANTEMENTE, a entrada de qualquer pessoa, funcionário ou não, no recinto de trabalho da Divisão de Tesouro;
- b) DETERMINAR que o atendimento a qualquer pessoa se processe unicamente através do Balcão;

C U M P R A - S E:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mes de julho de 1976.



DURVAL SEIFERT
PREFEITO MUNICIPAL



EDYE MARINELLI

DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO